



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

26/03/2026  
Wellison Cristiano Magalhães  
Administrativo

OFÍCIO/GAB Nº 36/2026

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 15/2026

10:43

Prezado Vereador,

Aportou a este Gabinete o Ofício nº 64/2026, através do qual Vossa Senhoria nos encaminha o Requerimento nº 15/2026, por meio do qual solicita-se,

que no prazo legal, lhe sejam prestadas as informações que seguem:

- Se o Programa Aedes do Bem, instituído pela Lei Municipal nº 975/2024, foi implementado desde sua publicação. Em caso positivo, informar data de início, áreas contempladas e forma de execução.
- Em caso negativo, apresentar as razões técnicas, administrativas e orçamentárias que impediram a implementação.
- Se existe Plano/Projeto escrito de implementação do programa. Em caso positivo, encaminhar cópia integral (com metas, cronograma, áreas prioritárias e indicadores).
- Informar os bairros/áreas com maior incidência de arboviroses e os dados epidemiológicos e/ou índices utilizados para priorização (art. 2º, II).
- Informar se houve/ haverá liberação de mosquitos geneticamente modificados em áreas específicas e quais critérios técnicos serão adotados (art 2º, I).
- Informar se há monitoramento, avaliação e divulgação periódica de resultados e indicar onde tais dados estão publicados (art. 2º, III).
- Informar a previsão orçamentária para execução do programa, com indicação de dotação e eventual necessidade de suplementação (art. 4º).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*


• Informar se foi instaurado processo administrativo para contratação/parceria e, se sim, encaminhar número do processo e fase atual.

Em resposta, informamos que segue anexo o Ofício nº 115/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual manter as informações pertinentes à matéria em questão.

No mais, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Sarzedo, 20 de março de 2026.

  
**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal de Sarzedo**

**Ao Ilustre Senhor**  
**Paulo Geovani Barbosa Pereira**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Sarzedo/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Ofício nº : 114/2026**  
**Para : Procuradoria Jurídica**  
**Assunto : Resposta ao ofício nº 88/2026**  
**Data : 16 de Março de 2026**

Senhora Procuradora,

Em atenção ao Requerimento nº 15/2026, de autoria da Vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, que solicita informações acerca do Programa Aedes do Bem. Segue em anexo resposta da Coordenação de Zoonoses para esclarecimentos.

Na expectativa de atendimento a solicitação acima, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
RECEBIDO EM 19/03/26  
\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA JURÍDICA

  
**Fabiana Chaves Cabral**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Ilma. Sra.**  
**Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro**  
**DD. Procuradora Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE



Atenção Integral à Saúde

**Ofício:** 16/2026

**Setor:** Unidade de Vigilância de Zoonoses

**Assunto:** Resposta ao Ofício 88/2026 Procuradoria

**Data:** 13/03/2026

**A/c:** Secretaria de Saúde

Prezada Secretária

Em resposta ao ofício 88/2026 da Procuradoria Geral do Município e requerimento 15/2026 da Câmara Municipal de Sarzedo informamos que:

O Programa Aedes do Bem instituído pela Lei Municipal 975/2024 não foi implantado no município.

Em pesquisa de experiências de outros municípios que implemetaram a estratégia percebeu-se a inviabilidade econômica e falta de resultados satisfatórios. Reportagem sobre experiência da cidade de Piracicaba/SP (<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2024/02/19/prefeitura-de-piracicaba-alega-que-projeto-com-aedes-do-bem-ficou-sem-viabilidade-economica-e-nao-atingiu-expectativas.ghtml>) acesso em 13/03/2026

Vale destacar que o município de Congonhas também aderiu e sofreu penalidades junto ao ministério público, na reportagem diz que não há registro de eficácia da ação. (<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/a-pedido-do-mpmg-justica-suspende-aquisicao-de-mosquitos-aedes-aegypti-geneticamente-modificados-pelo-municipio-de-congonhas.shtml>) acesso em 13/03/2026

O programa Aedes do Bem enfrenta dificuldades, principalmente ligado a custos elevados, problemas logísticos na entrega dos kits, questionamentos sobre eficácia em larga escala e desafios de sustentabilidade financeira, o que já levou alguns municípios a descontinuarem sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE**



Atenção Integral à Saúde

No entanto Sarzedo vem controlando satisfatoriamente a população do Aedes Aegypti com monitoramento através de ovitrampas que possibilita identificar locais de maior infestação com baixo custo e alta confiabilidade

Informamos também que dados epidemiológicos do município pode ser acessado pelo painel vigiminas, este conta com dados de todos os anos anteriores e pode classificar por município e arbovirose requerida (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYTg4MTk1NDUtN2IxMS00MTQ3LTk2MDAtYWMzNzcxNTM3ODQ4IiwidCI6ImU1ZDNhZTdjLTliMzgtNDhkZS1hMDg3LWY2Nm00YTl4NzU3NCJ9>)

Em 2026 o município está com 3 casos confirmados de dengue, 5 casos suspeitos nas últimas 4 semanas. Nenhum caso suspeito/confirmado de chikungunya ou Zika vírus este ano.

O setor de zoonoses faz o monitoramento de infestação do aedes aegypti através de monitoramento de ovitrampas de forma quinzenal, realiza ações de combate ao vetor de forma rotineira com agentes zoneados e equipe de bloqueio (visitas domiciliares, borrifação de pontos estratégicos, levantamento de índices, ubv, atividades educativas, sobrevôo por drones, entre outras).

As ovitrampas tem se mostrado uma estratégia extremamente eficaz no município, trazendo resultados positivos no monitoramento e controle do vetor de dengue. A utilização dessas armadilhas tem permitido identificar com precisão os locais de maior incidência de ovos do mosquito, possibilitando ações rápidas e direcionadas das equipes de saúde.

Ficamos à disposição para maiores e melhores esclarecimentos que se fizerem necessários

Renato Pereira da Silva

Coordenador UVZ Sarzedo



Documento assinado digitalmente  
**RENATO PEREIRA DA SILVA**  
Data: 18/03/2026 14:04:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**REQUERIMENTO Nº 15 DE DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Assunto:** Requer informações sobre a implementação da Lei Municipal nº 975/2024 (Programa Aedes do Bem)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para que informe, no prazo legal, o que segue:

1. Se o Programa Aedes do Bem, instituído pela Lei Municipal nº 975/2024, foi implementado desde sua publicação. Em caso positivo, informar data de início, áreas contempladas e forma de execução.
2. Em caso negativo, apresentar as razões técnicas, administrativas e orçamentárias que impediram a implementação.
3. Se existe Plano/Projeto escrito de implementação do programa. Em caso positivo, encaminhar cópia integral (com metas, cronograma, áreas prioritárias e indicadores).
4. Informar os bairros/áreas com maior incidência de arboviroses e os dados epidemiológicos e/ou índices utilizados para priorização (art. 2º, II).
5. Informar se houve/ haverá liberação de mosquitos geneticamente modificados em áreas específicas e quais critérios técnicos serão adotados (art. 2º, I).
6. Informar se há monitoramento, avaliação e divulgação periódica de resultados e indicar onde tais dados estão publicados (art. 2º, III).
7. Informar a previsão orçamentária para execução do programa, com indicação de dotação e eventual necessidade de suplementação (art. 4º).
8. Informar se foi instaurado processo administrativo para contratação/parceria e, se sim, encaminhar número do processo e fase atual.



## Justificativa

A Lei Municipal nº 975/2024 instituiu o Programa Aedes do Bem e determinou a coordenação pela Secretaria de Saúde, com priorização de áreas, monitoramento e divulgação periódica, sendo dever desta Casa fiscalizar a efetividade das políticas públicas de prevenção

GEOVANIA  
APARECIDA  
FERNANDES DOS  
SANTOS:03200921609

Assinado de forma digital por  
GEOVANIA APARECIDA  
FERNANDES DOS  
SANTOS:03200921609  
Dados: 2026.03.03 08:54:11  
-03'00'

**GEOVANIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS**  
**VEREADORA**